CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2020.12.22 07:02:42 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | **Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020** | **Número 316**

Leis

= Lei N.º 911 de 22 de Dezembro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 033 de 15 de dezembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 038 de 22 de dezembro de 2020)

"Dispõe sobre a Atualização do Valor Venal dos Imóveis Urbanos do Município".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Cadastro Municipal, autorizado para o exercício de 2021, atualizar o respectivo valor venal de todos os imóveis urbanos, no âmbito deste munícipio com o índice de 10% (dez por cento) para terreno com edificação e 15% (quinze por cento) sem edificação (Terreno Baldio), sobre o valor atual.

Art. 2º Os cadastros existentes não sofrerão qualquer alteração, sofrendo apenas atualização de seus respectivos valores no índice mencionado no caput anterior.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seu efeito a partir de 01-01-2021.

Prefeitura do Município de Jeriquara, 22 de Dezembro de 2020.

EDER LUIZ DE CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N.º 912 de 22 de Dezembro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 035 de 17 de dezembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 039 de 22 de dezembro de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de até R$583.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
583.000,00

02 01 30 Fundo Munic de Assist Social

37 08.244.0120.2028.0000 Manut do Fundo Munic de Assist Social
10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 01 60 Agricultura

62 20.605.0315.2035.0000 Manutenção da Agricultura
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 20 Pessoal

93 28.845.0000.2070.0000 Contribuição ao PASEP
12.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 10 Serviços Administrativos

74 04.122.0046.2040.0000 Manut do Serviço Administrativo
35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

77 04.122.0046.2040.0000 Manut do Serviço Administrativo
20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

79 04.122.0046.2040.0000 Manut do Serviço Administrativo
50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 20 Pessoal

88 04.122.0046.2060.0000 Manut de Recusos Humanos
1.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

89 04.122.0046.2060.0000 Manut de Recusos Humanos
4.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

90 04.122.0046.2060.0000 Manut de Recusos Humanos
8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

92 28.843.0046.2065.0000 Constribuição Patronal de Funcionários
30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 10 Contadoria

96 04.124.0065.2075.0000 Administração da Contabilidade Geral
1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020 | Número 316

129 10.301.0150.2085.0000 Administração da Saúde Pública
85.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

131 10.301.0150.2085.0000 Administração da Saúde Pública
5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

134 10.301.0150.2085.0000 Administração da Saúde Pública
40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

136 10.301.0150.2085.0000 Administração da Saúde Pública
20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

148 10.301.0150.2089.0000 Manutenção Agentes Comunitários de Saúde-ACS
8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 002 ATENÇÃO BÁSICA

02 05 10 Ensino Infantil

149 12.365.0210.2090.0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola
32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA

150 12.365.0210.2090.0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola
7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 01
01 TESOURO
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA

02 05 20 Ensino Fundamental

174 12.361.0210.1027.0000 Reforma e Ampliação de Escolas
60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 01
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

180 12.361.0210.2095.0000 Manut do Ensino Regular
10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 011 QESEII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020 | Número 316

185 12.361.0210.2095.0000 Manut do Ensino Regular
15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 011 QESEII

02 05 30 Fundeb

188 12.361.0210.2100.0000 Manutenção do Fundeb
38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

02 05 30 Fundeb

190 12.361.0210.2100.0000 Manutenção do Fundeb
11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

02 05 50 Merenda Escolar

218 12.361.0212.2115.0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

219 12.361.0212.2115.0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 01
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 06 20 Serv e Obras de Eng e Planejamento

269 15.451.0280.2140.0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento
13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 30 Serviços Urbanos

295 15.452.0285.2165.0000 Manut de Logradouros Públicos
20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

297 15.452.0285.2165.0000 Manut de Logradouros Públicos
20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 10 Estradas Municipais

258 26.782.0361.2135.0000 Manut do Serv de Estradas Municipais
20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020 | Número 316

01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 10 Estradas Municipais

259 26.782.0361.2135.0000 Manut do Serv de Estradas Municipais
2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º. - Ficam alterados os valores constantes da Lei nº786 de 03/10/2017-PPA; Lei nº1846, de 21/05/19-LDO e da Lei nº870 de 02/11/2019-LOA.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jeriquara, 22 de Dezembro de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

= Lei N.º 913 de 22 de Dezembro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 036 de 17 de dezembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 040 de 22 de dezembro de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica O executivo municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
11.000,00

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

323 10.301.0150.2076.0000 Enfrentamento de Circulação do COVID-19
11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 012 AUXILIO FINAC FMS LC 173-COVID19

Artigo 2º. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3°. - Ficam alterados os valores constantes da Lei nº786 de 03/10/2017-PPA; Lei nº1846, de 21/05/19-LDO e da Lei nº870 de 02/11/2019-LOA.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jeriquara, 22 de Dezembro de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | **Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020** | **Número 316**

= Lei N.º 914 de 22 de Dezembro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 036 de 17 de dezembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 041 de 22 de dezembro de 2020)

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R$128.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
128.000,00

02 05 30 Fundeb

335 12.365.0210.1206.0000 Reforma e ampliação de Creche Municipal
128.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
273 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE

Artigo 2º. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º. - Ficam alterados os valores constantes da Lei nº786 de 03/10/2017-PPA; Lei nº1846, de 21/05/19-LDO e da Lei nº870 de 02/11/2019-LOA.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jeriquara,22 de Dezembro de 2020.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO DO CONTRATO 027/2017- Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada**: N.C CHIEREGUINI RODRIGUES ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET A REDE MUNDIAL INTERNET, COM FORMECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE 160 MB DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTA PERFORMACE, ATRAVES DE SERVIÇO IP E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OTICA, COM DISTRIBUIÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO JERIQUARA –SP E N.C. CHIEREGUINI RODRIGUES ME .-Assinatura: 22/12/2020- Vigência: 22/12/21

TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO DO CONTRATO 036/2017- Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada: **N.C CHIEREGUINI RODRIGUES ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUE DE INFORMÁTICAS/EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA –SP E N.C. CHIEREGUINI RODRIGUES ME .-Assinatura: 22/12/2020- Vigência: 22/12/21

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.12.22
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | **Jeriquara/ Terça - Feira, 22 de dezembro de 2020** | **Número 316**

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:	Página

Leis	01 a 06
Expediente	06
Extrato de Contrato	06